



Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 645 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Disciplina, no âmbito do Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. Marcelo Ribeiro da Silva, Prefeito de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 13, incisos VII e XXIX, e 110, incisos VIII, IX, XV e XXXV, da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo disciplinar dispositivo de cunho especial previsto pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, designados preferencialmente entreservidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal